



LEI N.º 4.843/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e crédito especial no orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 16.362.317,71 (dezesseis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde
02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1021.2.078 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1025.2.082 - MEDICAMENTOS/PRODUTOS E INSUMOS
10.301.1030.2.062 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA
10.302.1022.2.080 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
10.302.1022.2.305 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10.304.1024.2.079 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CONTROLE DE ZOONOSE
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
3.1.90.16.00 Despesas Variáveis
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intraorçamentária
3.3.50.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.08.00 Outros benefícios assistenciais do servidor
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
3.3.91.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Intraorçamentária
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior para essa fonte de recursos.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, transferido pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, para as ações e serviços públicos de saúde relacionados ao Bloco de Custeio e de Investimentos, das Ações e Serviços Público de Saúde.

Artigo 2º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.200.269,62 (um milhão, duzentos mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1009.2.028	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1021.2.078	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1025.2.082	- MEDICAMENTOS/PRODUTOS E INSUMOS
10.301.1030.2.062	- RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA
10.302.1022.2.080	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
10.302.1022.2.305	- ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10.304.1024.2.079	- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CONTROLE DE ZOONOSE
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Despesas Variáveis
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intraorçamentária
3.3.50.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.36.00	Serviços de terceiros - Pessoa física
3.3.90.39.00	Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
3.3.91.39.00	Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Intraorçamentária
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

11



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior para essa fonte de recursos.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, transferido pela Secretaria Estadual da Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde, para o fortalecimento das ações básicas em saúde.

Artigo 3º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 95.558,46 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00 Secretaria Bem Estar e Integração Social
02.06.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1006.2.015 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1059.2.311 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS (PBF/IGD)
08.244.1060.2.312 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
08.122.1006.2.015 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1059.2.311 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS (PBF/IGD)
08.244.1060.2.312 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
08.244.1057.2.309 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA-SCFV/PAIF(CRAS)
08.244.1058.2.310 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.50.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para essa fonte de financiamento.

[Handwritten signature]



§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, transferido pelo Ministério do Desenvolvimento Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 4º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 22.558,12 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00 Secretaria Bem Estar e Integração Social
02.06.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1006.2.015 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1059.2.311 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS (PBF/IGD)
08.244.1060.2.312 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
08.122.1006.2.015 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1059.2.311 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS (PBF/IGD)
08.244.1060.2.312 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
08.244.1057.2.309 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PAIF(CRAS)
08.244.1058.2.310 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.50.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para essa fonte de financiamento.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, transferido pela Secretaria Estadual de Assistência Social, através do Fundo Estadual de Assistência Social.

0.



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Artigo 5º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.953.350,55 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

	02.00.00	Poder Executivo
	02.08.00	Secretaria Municipal da Educação
	02.08.02	Ensino Infantil
	02.08.03	Ensino Fundamental
	02.08.05	Apoio ao estudante
	02.08.06	Central de Alimentação Escolar
FROTA	12.365.1030.2.062	- RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
MOBILIARIO	12.365.1041.1.096	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
ESCOLARES	12.361.1041.2.099	- MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES
MUNICIPAL/ESTADUAL	12.362.1044.2.101	- ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL/ESTADUAL	12.365.1044.2.101	- ALUNOS DA REDE
	12.306.1042.2.097	- MERENDA ESCOLAR
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	3.3.50.39.00	Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
	3.3.90.36.00	Serviços de terceiros - Pessoa física
	3.3.90.39.00	Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para essa fonte de financiamento específica.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, transferido pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional Desenvolvimento Ensino, no âmbito da Quota Municipal do Salário Educação - QESE, do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa de Ações Articuladas - PAR.

Artigo 6º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 117.195,45 (cento e dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

01



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



02.08.00 Secretaria Municipal da Educação
02.08.04 FUNDEB
12.361.1007.2.021 - AÇÕES EDUCACIONAIS ENSINO
FUNDAMENTAL
12.365.1007.2.020 - AÇÕES EDUCACIONAIS ENSINO
INFANTIL
12.361.1041.2.099 - MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES
ESCOLARES
12.365.1041.1.096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MOBILIARIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.50.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para essa fonte de financiamento específica.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, transferido pelo Ministério da Educação, através do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, a ser destinado em conformidade com o § 3º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Artigo 7º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 11.020,65 (onze mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.02.00 Gabinete do Prefeito
02.02.04 Fundo Social de Solidariedade
08.244.1001.2.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO
SOC. DE SOLIDARIEDADE
3.3.50.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput.



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para essa fonte de financiamento específica.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, referentes as doações feitas para o custeio das ações do Fundo Social de Solidariedade, Casa de Apoio de Barretos e para a manutenção do Polo da Moda.

Artigo 8º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 317.915,23 (trezentos e dezessete mil, novecentos e quinze reais e vinte e três centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00 Gabinete do Prefeito
02.06.04 Fundo Municipal do Idoso
08.241.1056.2.308 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

DO IDOSO

3.3.50.39.00 Serviços de terceiros – Pessoa jurídica
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.36.00 Serviços de terceiros – Pessoa física
3.3.90.39.00 Serviços de terceiros – Pessoa jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para essa fonte de financiamento específica.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, referentes as doações feitas para o custeio das ações do Fundo Municipal do Idoso.

Artigo 9º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 278.135,60 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00 Gabinete do Prefeito
02.06.02 Fundo Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente

08.243.1052.2.076 - AÇÕES DE DEFESA DA CRIANÇA E

ADOLESCENTE

3.3.50.39.00 Serviços de terceiros – Pessoa jurídica
3.3.90.30.00 Material de Consumo

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



- 3.3.90.36.00 Serviços de terceiros – Pessoa física
- 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros – Pessoa jurídica
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para essa fonte de financiamento específica.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, referentes as doações feitas para o custeio das ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 10. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 56.453,89 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.16.00 Secretaria Municipal de Transportes
- 02.16.05 Fundo Municipal de Segurança Pública
- 06.183.1055.2.307 – CENTRAL DE MONITORAMENTO
- 3.3.50.39.00 Serviços de terceiros – Pessoa jurídica
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 Serviços de terceiros – Pessoa física
- 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros – Pessoa jurídica
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para essa fonte de financiamento específica.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, referentes as doações feitas para o custeio das ações do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Artigo 11. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 413.383,83 (quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta e três reais, e oitenta e três centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.11.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



02.11.02 Zeladoria e Serviços Urbanos
02.11.06 Cadastros, Obras Públicas e Cíveis
15.452.1010.2.062 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
FROTA
15.451.1039.1.091 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
15.452.1010.2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15.452.1010.2.131 - AÇÕES DE ZELADORIA E SERVIÇOS
URBANOS
15.451.1010.2.130 - SERVIÇOS DE CADASTRO, OBRAS
PÚBLICAS E CÍVIS
15.451.1037.1.086 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS
PÚBLICOS
15.451.1039.2.089 - DISPOSIÇÃO DE GALHOS/RESÍDUOS DE
JARDINAGEM
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para essa fonte de financiamento específica.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, referentes as receitas destinadas ao município advindas da participação no Fundo Especial do Petróleo.

Artigo 12. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 817.676,81 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.11.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.11.02 Zeladoria e Serviços Urbanos
02.11.06 Cadastros, Obras Públicas e Cíveis
15.452.1010.2.062 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
FROTA
15.451.1039.1.091 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
15.452.1010.2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA



URBANOS

15.452.1010.2.131 - AÇÕES DE ZELADORIA E SERVIÇOS

PÚBLICAS E CIVIS

15.451.1010.2.130 - SERVIÇOS DE CADASTRO, OBRAS

PÚBLICOS

15.451.1037.1.086 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS

JARDINAGEM

15.451.1039.2.089 - DISPOSIÇÃO DE GALHOS/RESÍDUOS DE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física

3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para essa fonte de financiamento específica.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, referentes as receitas destinadas ao município em decorrência da Compensação Financeira pela Exploração Mineral, no âmbito do Departamento Nacional de Produção Mineral.

Artigo 13. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 526.500,78 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos reais e setenta e oito centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.11.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.11.02 Zeladoria e Serviços Urbanos

02.11.06 Cadastros, Obras Públicas e Cíveis

FROTA

15.452.1010.2.062 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

15.451.1039.1.091 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.452.1010.2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE

URBANOS

15.452.1010.2.131 - AÇÕES DE ZELADORIA E SERVIÇOS

PÚBLICAS E CIVIS

15.451.1010.2.130 - SERVIÇOS DE CADASTRO, OBRAS

PÚBLICOS

15.451.1037.1.086 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS

01



JARDINAGEM

15.451.1039.2.089 - DISPOSIÇÃO DE GALHOS/RESÍDUOS DE

- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
- 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para essa fonte de financiamento específica.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros recebidos e não utilizado integralmente no exercício financeiro de 2023, referentes as receitas com origem em transferências especiais.

Artigo 14. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.559.560,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.08.00 Secretaria Municipal da Educação
- 02.08.02 Ensino Infantil
- 02.08.03 Ensino Fundamental
- 12.365.1007.2.018 - AÇÕES EDUCACIONAIS - ENSINO INFANTIL
- 12.365.1030.2.062 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA
- 12.365.1041.1.096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO
- 12.361.1007.2.019 - AÇÕES EDUCACIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.1041.2.099 - MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ESCOLARES
- 12.361.1033.2.067 - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS
- 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas
- 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
- 3.1.90.16.00 Despesas Variáveis
- 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intraorçamentária
- 3.3.50.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.08.00 Outros benefícios assistenciais do servidor
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
- 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Intraorçamentária

- 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
- 3.3.91.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica -
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Parágrafo único. Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

Artigo 15. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.206.714,00 (quatro milhões, duzentos e seis mil, setecentos e quatorze reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1021.2.078 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.1025.2.082 - MEDICAMENTOS/PRODUTOS E INSUMOS
- 10.301.1030.2.062 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA
- 10.302.1022.2.080 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
- 10.302.1022.2.305 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- 10.304.1024.2.079 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CONTROLE DE ZOONOSE
- 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas
- 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
- 3.1.90.16.00 Despesas Variáveis
- 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intraorçamentária
- 3.3.50.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.08.00 Outros benefícios assistenciais do servidor
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física
- 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
- 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
- 3.3.91.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica -
- Intraorçamentária
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Parágrafo único. Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

Artigo 16. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 11.640.000,00 (onze milhões, seiscientos e quarenta mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

	02.00.00	Poder Executivo
	02.05.00	Secretaria Municipal da Fazenda
	02.05.02	Divisão de Planejamento e Gestão
	28.843.0000.0.068	- PARCELAMENTO COM A PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL		
	4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual - 500.000,00
	02.00.00	Poder Executivo
	02.04.00	Secretaria da Administração
	02.04.04	Encargos Gerais do Município
	28.846.0000.0.103	- COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
	3.3.91.97.00	Aporte para a cobertura do déficit RPPS -
9.490.000,00		
	02.00.00	Poder Executivo
	02.19.00	Procuradoria Geral do Município
	02.19.01	Procuradoria e dependências
	28.846.0000.0.065	- ATENDIMENTO DOS PRECATÓRIOS E
PARCELAMENTOS		
	28.846.0000.0.066	- ATENDIMENTO DE OFÍCIOS
REQUISITÓRIOS		
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais - 2.450.000,00
	3.3.90.39.00	Serviços de terceiros - pessoa jurídica - 50.000,00
	02.00.00	Poder Executivo
	02.11.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
	02.11.02	Diretoria de Zeladoria e Serviços Urbanos
	15.452.1038.2.087	- LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS
E VIAS PUBLICAS		
	15.451.1039.2.089	- COLETA/DISPOSIÇÃO DE
GALHOS/RESÍDUOS DE JARDINAGEM		
	3.3.90.36.00	Serviços de terceiros - Pessoa física - 1.500.000,00
	02.00.00	Poder Executivo
	02.06.00	Secretaria de Bem Estar e Integração Social
	02.06.03	Fundo Municipal de Assistência Social
	08.244.1058.2.310	- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL		



3.3.90.39.00 Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 650.000,00

Parágrafo único. Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício ou a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Artigo 17. Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei não serão consideradas para as finalidades previstas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.824/2023.

Artigo 18. Ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4807/23, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4824/2023, que estabelece o orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024.

Artigo 19. Esta lei entra em vigora na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de março de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 25 de março de 2024.

LEONARDOHIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo